



Fevereiro de 2020
Número 220

**Imposto de renda pessoa física:
Propostas para uma tributação mais justa**
(Atualização das NTs 144 de novembro de 2013, 156 de março de 2016 e 169 de
Janeiro de 2017)

DIIESE
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE
ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

Imposto de Renda Pessoa Física: Propostas para uma tributação mais justa

A política tributária é um dos principais instrumentos de distribuição de renda de uma nação, mas, para que cumpra seu papel, é necessário que o sistema tributário tenha como princípio a progressividade na forma de incidência.

De acordo com a cartilha *A Progressividade na Tributação Brasileira: por maior justiça tributária e fiscal*, elaborada pelo DIEESE em parceria com o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Sindifisco Nacional) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), para que um tributo seja progressivo, é preciso que tenha mais de uma alíquota e que essas incidam de forma crescente, conforme aumenta a base de cálculo ou a faixa de renda.

A experiência internacional mostra que os impostos indiretos, ou seja, os tributos cujos ônus podem ser transferidos a terceiros pelos contribuintes, total ou parcialmente - como, por exemplo, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) -, tendem a ser menos eficientes em realizar o princípio da progressividade, uma vez que incidem sobre o consumo.

Já os impostos diretos - ou seja, os tributos cujos contribuintes são os mesmos indivíduos que arcam com o ônus da respectiva contribuição - tendem a alcançar níveis de progressividade maiores, como é o caso do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, de suma importância para a reorganização do sistema tributário brasileiro em bases mais justas.

Uma das principais questões que se colocam sobre o IRPF, é a forma de correção da tabela, de modo que a estrutura de contribuição dos assalariados ao fisco seja mantida. Isso porque, se os salários são ajustados à inflação corrente e a tabela de incidência do imposto não o é, os rendimentos dos trabalhadores são corroídos em termos reais.

Nesse sentido, a reivindicação mais premente da sociedade em relação ao IRPF é a correção anual da tabela atual pela inflação e, em seguida, a criação de uma nova estrutura de tributação que contemple novas faixas de rendimentos.

1 - Defasagem da tabela de Imposto de Renda desde 1996

Como mostra a Tabela 1, entre 1996 e 2019, a tabela de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física, segundo o IPCA-IBGE, acumula defasagem de 103,94%. Deve-se observar que os valores da tabela não foram reajustados em 12 dos 24 anos que compõem a série, ou seja, entre 1996 e 2001, em 2003 e 2004 e de 2016 a 2019.

Em dezembro de 2006, no âmbito de um acordo formalizado entre as Centrais Sindicais e o governo federal, no qual foram pactuadas regras para uma política de valorização do salário mínimo, estipulou-se que, entre 2007 e 2010, a tabela do IRPF teria correção anual de 4,5%. Em 2011, de forma unilateral, o governo decidiu manter o percentual de reajuste em 4,5% e o aplicou até 2014. Já em 2015, concedeu-se reajuste diferenciado por faixas de rendimentos, o que resultou em aumento médio de 5,60%. Desde 2016, a tabela não sofreu qualquer ajuste.

TABELA 1
IPCA ⁽¹⁾ e a correção da Tabela do IRPF – 1996 a 2019

Anos	IPCA	Reajuste Tabela IRPF	Defasagem no Período
1996	9,56%	0,00%	9,56%
1997	5,22%	0,00%	5,22%
1998	1,65%	0,00%	1,65%
1999	8,94%	0,00%	8,94%
2000	5,97%	0,00%	5,97%
2001	7,67%	0,00%	7,67%
2002	12,53%	17,50%	-4,23%
2003	9,30%	0,00%	9,30%
2004	7,60%	0,00%	7,60%
2005	5,69%	10,00%	-3,92%
2006	3,14%	8,00%	-4,50%
2007	4,46%	4,50%	-0,04%
2008	5,90%	4,50%	1,34%
2009	4,31%	4,50%	-0,18%
2010	5,91%	4,50%	1,35%
2011	6,50%	4,50%	1,92%
2012	5,84%	4,50%	1,28%
2013	5,91%	4,50%	1,35%
2014	6,41%	4,50%	1,83%
2015 ⁽¹⁾	10,67%	5,60%	4,81%
2016	6,29%	0,00%	6,29%
2017	2,95%	0,00%	2,95%
2018	3,75%	0,00%	3,75%
2019	4,31%	0,00%	4,31%
Acumulado Jan/1996 a Dez/2019	327,54%	109,63%	103,94%

Fonte: IBGE, BCB e Receita Federal

Nota: (1) Reajuste médio na tabela segundo Sindifisco

2 - Como seriam as tabelas de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física em 2020 com as correções referentes ao período 1996-2019

A seguir, apresentam-se algumas simulações de cálculo para a atualização dos valores atualmente vigentes na tabela do IRPF, utilizando-se como parâmetro o IPCA-IBGE - índice oficial para a aferição da inflação.

Na Tabela 2, constam os valores que vigoraram em 2019 e vêm sendo utilizados desde o ano-calendário 2015.

TABELA 2
Tabela IRPF – vigente em 2019

Base de cálculo mensal (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15,0	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Fonte: Receita Federal

Em uma primeira simulação, aplica-se sobre a tabela atual do IRPF, o IPCA-IBGE acumulado no período janeiro de 1996 a dezembro de 2019 - correspondente a 103,94% - e mantêm-se as alíquotas e o número de faixas salariais vigentes, o que resulta nos valores discriminados na Tabela 3.

TABELA 3
Simulação de valores da Tabela IRPF 2020
com correção de 103,94%¹

Base de cálculo mensal (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir (R\$)
Até R\$ 3.882,98	-	-
De R\$ 3.882,99 a 5.764,67	7,5	R\$ 291,22
De R\$ 5.764,68 a 7.649,89	15,0	R\$ 723,57
De R\$ 7.649,90 a 9.513,15	22,5	R\$ 1.297,32
Acima de R\$ 9.513,15	27,5	R\$ 1.772,97

Fonte: Receita Federal e IBGE

Elaboração: DIEESE

Nota: (1) defasagem medida pelo IPCA-IBGE de janeiro de 1996 a dezembro de 2017

3 - Aumentar a progressividade - maior número de faixas de renda tributável

Deve-se ponderar que apenas a correção para atualização dos valores da tabela do IRPF não é suficiente para alterar a estrutura da contribuição e torná-la mais justa para os assalariados.

O artigo 145, § 1º, da Constituição Federal de 1988, determina que “sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte...”. O princípio da capacidade contributiva estabelece a isonomia entre os diversos rendimentos, tratando diferentemente os desiguais, o que pressupõe, além da correção da tabela, uma estrutura de alíquotas mais adequada.

Na Tabela 4, a seguir, é possível verificar o número de faixas de renda, bem como as alíquotas mínima e máxima definidas nas tabelas do IRPF, no Brasil, desde 1976. No período de 1976 a 1978, eram previstas 16 faixas de renda, o que garantia maior progressividade e, conseqüentemente, maior justiça tributária. Entre 1983 e 1985, a tabela era composta por treze faixas e a alíquota máxima correspondia a 60%. A partir da década de 1990 - à exceção dos anos de 1994 e 1995 - o número de faixas caiu para apenas três e a alíquota máxima reduziu-se para 25%. Somente em 2009, a tabela foi novamente modificada, com a adoção de cinco faixas de salário e definição da alíquota máxima em 27,5%. As alterações ocorridas no decorrer dessas quatro décadas - e que resultaram na diminuição do número de faixas de renda de 16 para 5 e na redução da alíquota máxima de 60% para 27,5% - impuseram um modelo tributário injusto, que acaba por incluir um maior número de trabalhadores na última faixa, favorecendo aqueles que possuem maior capacidade contributiva, ou seja, os mais ricos.

TABELA 4
Brasil – Alíquotas do IRPF

Período de Vigência	Número de Faixas de Renda	Alíquotas
1976 a 1978	16	0% a 50%
1979 a 1982	12	0% a 55%
1983 a 1985	13	0% a 60%
1986 a 1987	11	0% a 50%
1988	9	0% a 45%
1989 a 1993	3	0% a 25%
1994 a 1995	4	0% a 35%
1996 a 1997	3	0% a 25%
1998 a 2008	3	0% a 27,5%
A partir de 2009	5	0% a 27,5%

Fonte: Receita Federal

A tabela do IRPF vigente desde o ano-calendário 2015 é composta por cinco faixas de renda tributável. Todos os rendimentos superiores a R\$ 4.664,68 mensais são tributados pela alíquota de 27,5%, mesmo os que superem dezenas de milhares de reais. Isso significa que um rendimento de R\$ 5.354,94 e um de R\$ 80.000,00 serão tributados na mesma proporção. Assim, há espaço para que seja definido um maior número de faixas para as rendas mais altas, o que, inclusive, compensaria a perda na arrecadação do imposto causada pela correção da tabela do IRPF.

Propõe-se que sejam incluídas duas novas faixas de renda tributável, com alíquotas de 30% e 35% e ampliados os intervalos de renda das faixas atualmente vigentes, conforme apresentado nas Tabelas 5 e 6, a seguir. Na Tabela 5, essas projeções são realizadas com base nos valores definidos na tabela IRPF 2019; e na Tabela 6, esses valores são atualizados pelo percentual de 103,94%, que repõe a defasagem acumulada desde 1996 até 2019.

TABELA 5
Tabela atual do IRPF, com a inclusão de duas novas faixas de renda tributável

Base de cálculo mensal (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir (R\$)
Até 1903,98	-	-
De 1903,99 a 2.855,97	7,5	142,80
De 2.855,98 a 4.283,96	15,0	357,00
De 4.283,97 a 5.354,94	22,5	678,29
De 5.354,95 a 6.693,68	27,5	946,04
De 6.693,69 a 8.367,10	30,0	1.113,38
Acima de 8.367,10	35,0	1.531,74

Fonte: Receita Federal e IBGE
Elaboração: DIEESE

TABELA 6
Simulação de Tabela IRPF 2020, com a inclusão de duas novas faixas com correção de 103,94%⁽¹⁾

Base de cálculo mensal (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir (R\$)
Até R\$ 3.882,98	-	-
De R\$ 3.882,99 a R\$ 5.824,47	7,5	291,22
De R\$ 5.824,48 a R\$ 8.736,70	15,0	728,06
De R\$ 8.736,71 a R\$ 10.920,87	22,5	1.383,31
De R\$ 10.920,88 a R\$ 13.651,09	27,5	1.929,35
De R\$ 13.651,10 a R\$ 17.063,86	30,0	2.270,63
Acima de R\$ 17.063,86	35,0	3.123,82

Fonte: Receita Federal e IBGE
Elaboração: DIEESE

Nota: (1) defasagem medida pelo IPCA-IBGE no período de janeiro de 1996 a dezembro de 2019

Rua Aurora, 957 – 1º andar
CEP 05001-900 São Paulo, SP
Telefone (11) 3874-5366 / fax (11) 3874-5394
E-mail: dieese@dieese.org.br
www.dieese.org.br

Presidente

Maria Aparecida Faria
Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo – SP

Vice-presidente

José Gonzaga da Cruz
Sindicato dos Comerciários de São Paulo – SP

Secretário Nacional

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Máquinas Mecânicas de Material Elétrico de Veículos e Peças Automotivas da Grande Curitiba - PR

Diretor Executivo

Alex Sandro Ferreira da Silva
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região - SP

Diretor Executivo

Antônio Francisco da Silva
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Materiais Elétricos de Guarulhos Arujá Mairiporã e Santa Isabel - SP

Diretor Executivo

Bernardino Jesus de Brito
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de São Paulo – SP

Diretora Executiva

Elna Maria de Barros Melo
Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Pernambuco - PE

Diretora Executiva

Mara Luzia Feltes
Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramentos Perícias Informações Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul - RS

Diretora Executiva

Maria Rosani Gregorutti Akiyama Hashizumi
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo Osasco e Região - SP

Diretor Executivo

Nelsi Rodrigues da Silva
Sindicato dos Metalúrgicos do ABC - SP

Diretor Executivo

Paulo de Tarso Guedes de Brito Costa
Sindicato dos Eletricistas da Bahia - BA

Diretor Executivo

Sales José da Silva
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo Mogi das Cruzes e Região - SP

Diretora Executiva

Zenaide Honório
Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – SP

Direção Técnica

Fausto Augusto Júnior – Diretor Técnico
José Silvestre Prado de Oliveira – Diretor Técnico Adjunto
Patrícia Pelatieri – Diretora Técnica Adjunta

Equipe técnica responsável

Adriana Marcolino
Altair Garcia
Ilmar Ferreira
Leandro Horie

Revisão

Vera Gebrim